



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 056/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 056/2026, dispõe sobre o recebimento das Obras de Infraestrutura e Liberação de Lotes Caucionados/Hipotecados em Garantia à Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento RESIDENCIAL BOA IDÉIA.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 29 de outubro de 2026.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	<u>2662/2026</u>
Em	<u>29 / 10 / 26</u>
Horário	<u>14 : 14</u>
	
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 056/2026

*"Dispõe sobre o recebimento das Obras de Infraestrutura e Liberação de Lotes Caucionados/Hipotecados em Garantia à Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento **RESIDENCIAL BOA IDÉIA**".*

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

CONSIDERANDO que em vistoria às obras de infraestrutura do Loteamento "RESIDENCIAL BOA IDÉIA" nesta cidade, onde o Departamento de Obras e Serviços Públicos deste município constatou através de Termo de Verificação de Obra (TVO) que as obras de infraestrutura exigidas no ato de aprovação do loteamento (Lei Municipal nº 4.126/2023) como: Rede Coletora de Esgoto, Rede de Alimentação e Distribuição de Água Potável, Sistema de Escoamento de Águas Pluviais, Guias e Sarjetas, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Pavimentação Asfáltica, Calçadas para Pedestres ao Redor de Áreas Públicas, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Arborização Urbana e de Áreas Verdes, foram concluídas integralmente, pela loteadora **WJT URBANISMO LTDA**, CNPJ/MF 26.272.258/0001-30, estando em condições de serem recebidas em caráter DEFINITIVO de acordo com certidões de diretrizes, projetos aprovados e especificações técnicas, ressalvando, porém, que é de responsabilidade da loteadora a solidez, segurança, perfeição e durabilidade das obras executadas pelo prazo previsto na Legislação em vigor,

Artigo 1º- Considera cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora **WJT URBANISMO LTDA**, CNPJ/MF 26.272.258/0001-30, atestado através do TVO apresentado e que foram executadas no parcelamento de solo denominado Loteamento "Residencial Boa Idéia" todas as infraestruturas exigidas na aprovação.

Artigo 2º- A empreendedora ofereceu como caução/hipoteca lotes do próprio loteamento, consistente em 12 (doze) lotes, sendo eles: lotes 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Quadra 47 e lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 55 e que se torna indispensável o Descaucionamento total dos referidos lotes em função de que a infraestrutura e benfeitorias foram realizadas.

Pedro



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 3º- Fica autorizado o CANCELAMENTO dos registros individuais de caução/hipoteca registrados nas matrículas dos respectivos lotes supracitados, todas do ORI de Estrela d' Oeste.

Artigo 4º- Recebe o Loteamento "Residencial Boa Idéia" e cessa nesta data, a responsabilidade direta da loteadora sobre citadas obras e o seu recebimento não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão sob responsabilidade da loteadora **WJT URBANISMO LTDA, CNPJ/MF 26.272.258/0001-30**, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 5º- As despesas decorrentes do cancelamento da caução, perante o ORI local, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 29 de outubro de 2026.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTRELA D'OESTE